



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei Nº 52/2025**, de autoria do Excelentíssimo Vereador Renato Dinis Techio, que dispõe sobre a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular no Município de São Gabriel da Palha.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato Dinis Techio que visa autorizar a leitura de trechos bíblicos como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular do Município de São Gabriel da Palha, com o objetivo de disseminar conteúdo cultural, histórico, geográfico e arqueológico.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

II.I.I - Competência Legislativa: A propositura insere-se na competência legislativa do Município, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal e art. 16, III, da Lei Orgânica, que estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a utilização de recursos paradidáticos que contribuam para o desenvolvimento cultural e histórico dos alunos encontra amparo na autonomia municipal.

II.I.II - Legalidade e Constitucionalidade: O projeto de lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em consonância com a legislação vigente. A Constituição Federal, em seu art. 210, § 1º, estabelece que o ensino religioso é facultativo nas escolas públicas de ensino fundamental, respeitando a diversidade cultural e religiosa do Brasil.

II.I.III - Técnica Legislativa: A redação do projeto de lei é clara, precisa e concisa, atendendo aos requisitos da técnica legislativa. O texto apresenta uma linguagem objetiva e direta, facilitando a compreensão e a aplicação da lei.

II.II – ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

II.II.I - Impacto Orçamentário: A instituição da leitura de trechos bíblicos como recurso paradidático não gera impacto financeiro significativo para o Município, uma vez que se trata de uma atividade que pode ser realizada com os recursos já existentes nas escolas.





II.II.II - Compatibilidade Orçamentária: A propositura é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município. A implementação da lei não interfere nas metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Acompanhando o Parecer do Procurador-Geral, Anderson Sant'Ana Pedra, no Projeto de lei nº 993/2023 que tramita na Assembleia Legislativa do Estado Espírito Santo, destaca:

“A proposição legislativa não interfere no conteúdo programático ou pedagógico ministrado em sala de aula, nem tampouco na formação dos currículos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Ao contrário, a proposta permite que as instituições de ensino, de forma facultativa, utilizem a Bíblia como recurso paradidático, complementando os currículos com uma parte diversificada que atenda às características locais da sociedade, cultura, economia e dos educandos”.

A Bíblia, como instrumento paradidático, oferece um vasto leque de possibilidades educacionais, enriquecendo o aprendizado em diversas áreas do conhecimento. Sua relevância transcende a esfera religiosa, abrangendo aspectos históricos, culturais, literários e éticos que podem ser explorados em sala de aula.

Dimensão Histórica e Cultural:

* **Contexto Antigo:** A Bíblia é um documento histórico milenar, que retrata a vida em diferentes civilizações antigas, como a egípcia, a mesopotâmica e a romana. O estudo de seus textos permite compreender costumes, leis, tradições e eventos que moldaram a história da humanidade.

* **Influência na Cultura Ocidental:** A Bíblia exerceu profunda influência na arte, na literatura, na música e no direito ocidental. O conhecimento de suas narrativas e ensinamentos é fundamental para a compreensão de obras clássicas da literatura, pinturas renascentistas e composições musicais sacras.

Dimensão Literária:

* **Riqueza de Gêneros:** A Bíblia reúne uma variedade de gêneros literários, como poesia, narrativas épicas, parábolas, provérbios e cartas. O estudo de seus textos permite o desenvolvimento de habilidades de interpretação textual, análise de figuras de linguagem e apreciação da beleza da linguagem.

* **Formação de Valores:** As histórias e ensinamentos bíblicos abordam temas universais, como amor, justiça, perdão, esperança e responsabilidade. A reflexão sobre esses temas contribui para a formação de valores éticos e morais nos alunos.

DIMENSÃO ÉTICA E MORAL

* **Princípios Universais:** A Bíblia apresenta princípios éticos e morais que são relevantes para todas as culturas e épocas, como o respeito ao próximo, a honestidade, a





justiça e a compaixão. O estudo desses princípios contribui para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

* **Reflexão sobre Dilemas:** As narrativas bíblicas frequentemente apresentam dilemas morais complexos, que podem ser utilizados como ponto de partida para debates e reflexões em sala de aula. Essa abordagem estimula o desenvolvimento do pensamento crítico e da capacidade de tomar decisões éticas.

* **Abordagem Laica:** Ao utilizar a Bíblia como recurso paradidático, é fundamental adotar uma abordagem laica, que respeite a diversidade de crenças e a liberdade religiosa dos alunos. O foco deve ser nos aspectos históricos, culturais, literários e éticos, evitando a doutrinação religiosa.

* **Contextualização:** É importante contextualizar os textos bíblicos, apresentando informações sobre o contexto histórico, cultural e religioso em que foram escritos. Essa abordagem permite uma compreensão mais profunda e crítica dos textos.

* **Diálogo Interdisciplinar:** A Bíblia pode ser utilizada como recurso paradidático em diversas disciplinas, como história, literatura, geografia, artes e filosofia. O diálogo interdisciplinar enriquece o aprendizado e permite uma visão mais completa e integrada do conhecimento.

Em suma, a Bíblia, quando utilizada de forma adequada, pode ser um valioso instrumento paradidático, contribuindo para a formação integral dos alunos e para o desenvolvimento de habilidades e valores essenciais para a vida em sociedade.

III – CONCLUSÃO

III.I - Relevância Cultural e Histórica: A leitura de trechos bíblicos pode contribuir para o desenvolvimento cultural e histórico dos alunos, uma vez que a Bíblia é um livro de grande importância para a cultura ocidental.

III.II - Promoção da Diversidade e do Respeito: A propositura respeita a liberdade de opção religiosa e filosófica dos alunos, garantindo que a participação na leitura de trechos bíblicos seja facultativa.

III.III - Complementação do Ensino: A leitura de trechos bíblicos pode complementar o ensino de diversas disciplinas, como história, literatura, geografia e artes.

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e Finanças e Orçamento (CFO) manifestam-se favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei nº 52/2025**, por considerá-lo constitucional, legal, meritório e sem impacto financeiro significativo para o Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões Permanentes, 03 de abril de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **04/04/2025 12:36**

Checksum: **879FD8F4D35F3BAA49E394E6B22075C807E4EE9634DEE33DA24C7879F04601EC**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **04/04/2025 12:39**

Checksum: **65AF08C15695945F17FC31CB96087AF607323B2F50B30251ADFFA5E64DB85EA5**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **04/04/2025 12:46**

Checksum: **4C416E8135EE9D0FC22B0052486A7801B1E8EB5DC32A3DF833B3ACA450FD88F2**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **05/04/2025 10:35**

Checksum: **0499EF5DD3826F5DEB4F582B2A75BFBFAA370422D728AF7A682ADC16D3953AF6**

